



## EDITAL DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DE TRABALHO PROGRAMA CASA DAS MULHERES

O Programa Casa das Mulheres torna público abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção de estudantes de graduação, de Instituições de Ensino Superior de Viçosa, para comporem equipe de estudantes do Programa de Extensão Casa das Mulheres. Os recursos deste edital serão provenientes de Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e UFV, com previsão de início no primeiro semestre de 2022.

### 1. Do Objeto

Compor equipe multidisciplinar de estudantes regularmente matriculada(o)s para atuar em diversas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Casa das Mulheres:

#### SOBRE O PROGRAMA CASA DAS MULHERES:

O Programa “Casa das Mulheres - Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência”, é um Programa de extensão universitária da Universidade Federal de Viçosa, desenvolvido em parceria com a Defensoria Pública de Minas Gerais.

Partindo da compreensão da violência contra mulheres como fenômeno complexo, estruturado nas desigualdades de gênero e intensificado por questões de raça e classe, o Programa estruturou sua atuação orientada pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e pautada na intersetorialidade, multidisciplinaridade e interseccionalidade, visto que a violência não atinge a todas da mesma forma, exigindo ações diferenciadas conforme contexto e o desenvolvimento de estratégias de acolhimento que considere questões de gênero, classe e raça/etnia.

São objetivos principais do Programa Casa das Mulheres: (i) Ser referência no enfrentamento às violências contra mulheres de Viçosa e região: promovendo articulação da rede de serviços de atendimento às mulheres e capacitação permanente de trabalhadoras/es e estudantes, em temáticas relacionadas ao enfrentamento às violências e ao atendimento às mulheres; (ii) Acolher mulheres em situação de violência, promovendo acesso à justiça e aos demais serviços de atendimento da Rede Protetiva (saúde, assistência social, segurança pública e justiça); (iii) Consolidar o Observatório da Violência contra as Mulheres: produção e análise sistemática de indicadores da violência contra mulheres e publicação de relatórios e boletins técnicos, com propósito de avaliar as ações implementadas e subsidiar o planejamento de novas ações; (iv) Consolidar o Programa Casa das Mulheres como campo para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### 2. Da Inscrição

- 2.1 As inscrições serão realizadas no período de 20 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, por meio do envio da documentação no seguinte e-mail: [casadasmulheres@ufv.br](mailto:casadasmulheres@ufv.br). Inscrições realizadas após esse período serão consideradas inválidas.
- 2.2 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da coordenação do Programa Casa das Mulheres.
- 2.3 Somente será permitida a inscrição da(o) candidata(o) que esteja matriculada(o) em curso de graduação de Viçosa e que atenda às demais disposições contidas neste edital.
- 2.4 A(O) interessada(o) deverá preencher a ficha de inscrição e anexar em formato “pdf”:
  - a) Histórico Escolar;
  - b) Carta de motivações para atuar como bolsista no Programa Casa das Mulheres;
  - c) *Curriculum vitae* (modelo livre);



d) Ficha de inscrição.

- 2.5 A inscrição somente será considerada “efetivada” após o recebimento, pela(o) candidata(o), do comprovante de inscrição.
- 2.6 O Programa Casa das Mulheres não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pela(o)s candidata(o)s, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

### 3. **Dos requisitos obrigatórios para concorrer à bolsa:**

- 3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação das áreas do Direito, Serviço Social, Enfermagem ou Ciências Sociais;
- 3.2 Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil;
- 3.3 Ter disponibilidade para participar do Curso de Formação Introdutória para equipe do Programa Casa das Mulheres, previsto para acontecer em janeiro de 2022;
- 3.4 Não estar com formatura prevista para 2022.
- 3.5 Ter cumprido 50% da grade curricular (critério específico para estudantes do curso de Direito).

### 4. **Dos compromissos da(o) estudante selecionada(o):**

- 4.1 Cumprir as atividades previstas com responsabilidade e comprometimento, em regime de 20 (vinte) horas semanais (quatro horas/dia em horário comercial);
- 4.2 Elaborar e entregar relatório parcial sobre as atividades desenvolvidas no projeto ao final de cada semestre e o relatório final, até o último dia de vigência da bolsa;
- 4.3 Participar do Simpósio de Integração Acadêmica (SIA/UFV) 2022, com apresentação de trabalho, referente às atividades desenvolvidas.

### 5. **Das Vagas**

Estão previstas para o presente edital, 10 vagas para estudantes de graduação, a serem distribuídos conforme os eixos de atuação no Programa Casa das Mulheres.

#### 5.1 08 vagas para graduanda(o)s em Direito:

- a) Atendimento: acolhimento às mulheres em situação de violência com escuta das demandas, orientações sobre direitos e acesso à rede de serviços; pesquisa sobre conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, elaboração de ofícios, documentos e peças processuais, sob supervisão da Defensora Pública responsável.

#### 5.2 02 vagas para graduanda(o)s em Enfermagem, Serviço Social ou Ciências Sociais:

- b) Observatório da Violência contra as Mulheres: coleta, sistematização e análise de informações sobre violência contra mulheres; mobilização e capacitação da rede de saúde para notificação de violência; divulgação de informações sobre violência contra mulheres.

### 6. **Da Seleção e da classificação**

- 6.1 A seleção se dará em duas etapas, sendo a primeira constituída por análise curricular e, a segunda, por entrevista, da(o)s candidata(o)s inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas;



- 6.2** A análise curricular terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na avaliação da média das notas lançadas no histórico escolar e da experiência comprovada em atividades curriculares e complementares, referentes às áreas afins trabalhadas pelo Programa Casa das Mulheres.
- 6.4** As/os candidatas/os selecionadas/os na primeira etapa, serão convocadas/os para a segunda etapa (entrevista), que valerá 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório. A entrevista consistirá em perguntas orais para análise da adequação do perfil da(o) candidata(o) às atividades a serem exercidas no Programa Casa das Mulheres.
- 6.5** As entrevistas serão realizadas em data, horário e local a ser divulgado posteriormente, por e-mail, à(o)s candidata(o)s selecionada(o)s na primeira etapa.
- 6.6** A(O)s candidata(o)s que não comparecerem na data, horário e local agendado para entrevista serão eliminados do processo seletivo.
- 6.7** O resultado final será a média das notas obtidas na primeira etapa (análise curricular - item 6.2) e a segunda etapa (entrevista - item 6.4).
- 6.8** Havendo empate, o desempate observará prioritariamente:
- a)** A(o) candidata(o) que obtiver a maior nota na entrevista;
  - b)** permanecendo o empate com o critério acima, será selecionada(o) a(o) candidata(o) de maior idade.
- 6.9** A(O)s candidata(o)s serão classificada(o)s em ordem decrescente das notas obtidas consoante disposto no item 6.8.

## **7. Das disposições gerais**

- 7.1** O presente edital será financiado com recursos decorrentes de convênio a ser firmado entre a UFV e a PMV. Portanto a convocação, para o início das atividades, estará condicionada à efetivação do referido convênio.
- 7.2** Serão concedidas 10 (dez) bolsas de estágio para estudantes de graduação, no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a serem pagas diretamente pela PMV
- 7.3** As bolsas terão vigência de 12 meses e sua manutenção está condicionada ao cumprimento das exigências prevista no item 04 do presente edital e avaliação da equipe coordenadora do Programa Casa das Mulheres.
- 7.4** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação da(o) candidata(o) no processo seletivo, em quaisquer de suas fases, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.5** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa Casa das Mulheres.

Viçosa, MG, 16 de dezembro de 2021.

Comissão Coordenadora do Programa Casa das Mulheres

**FICHA DE INSCRIÇÃO****Nome do(a) Candidato(a):**

Nome social do(a) Candidato(a) (se aplicável):

Curso:

Período:

Instituição de Ensino Superior:

ID:

CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

E-mail:

Telefone com DDD:

Autodeclaração étnico-racial\*:

Data de nascimento:

Idade:

Possui deficiência?

SIM ( )

NÃO ( )

Qual?

Documentação a ser anexada:

- 1- Histórico escolar
- 2- Currículo resumido
- 3- Carta de motivação
- 4- Ficha de Inscrição

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e completas e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal Brasileiro, pelas quais assumo plena e total responsabilidade: